

OFÍCIO Nº 381/2022/SECAD

Gravatá (PE), 20 de julho de 2022.

Ao Exmo. Sr

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito de Gravatá/PE

R. Cleto Campelo, 268 - Centro, Gravatá - PE, 55641-000

Assunto: Encaminhamento de termo de referência para locação de software de gestão de pessoas para o setor de Recursos Humanos.

Exmo. Sr. Prefeito,

1. Solicitamos autorização para contratação por meio de dispensa de licitação, conforme Termo de Referência, em anexo, que tem como objetivo estabelecer critérios básicos a serem considerados na contratação de empresa especializada no serviço de cessão de direito de uso de software, com implantação, instalação, suporte e execução de sistemas integrados de Gestão Pública na Área de Recursos Humanos, observando a rotina inerente à Dir. de RH.

2. A locação de software para gestão de pessoal se faz necessária para esta municipalidade porque permitirá o adequado controle sobre as jornadas de trabalho, seus reflexos, férias, faltas, concessão de licença prêmio, vencimentos e pagamentos do quadro funcional com eficiência e celeridade, contribuindo, inclusive, nas ações relacionadas com os registros dos atos e fatos contábeis.

3. Por meio do Ofício SECAD nº 333-A/2022, a Secretaria de Administração consultou a Procuradoria-Geral do Município sobre a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de locação software de gestão de RH.

4. O Parecer Jurídico nº 226/2022, opinou pela possibilidade de contratação. opinou, analisando o objeto da consulta à luz da Constituição da República, da Lei 8666/93, pela possibilidade dispensa de licitação para contratação da empresa NAAP – Núcleo de Assessoria à Administração EIRELI para prestação de serviço de cessão de direito de uso de software, conforme as determinações expostas do Termo de Referência.

5. O valor estimado global para empenho será de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Sem mais para o momento, apresentamos votos de apreço.

Atenciosamente,

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretário de Administração da Prefeitura de Gravatá/PE

Secretaria de Administração

Rua Izaltino Poggi, 265 / 2º Andar/Bairro do Prado/ Gravatá-PE/CEP. 55.642-160

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo legitimar e estabelecer critérios básicos a serem considerados na contratação de empresa especializada no serviço de cessão de direito de uso de software, com implantação, instalação, suporte e execução de sistemas integrados de Gestão Pública, na área de Recurso Humano, observando a rotina e função inerente ao Setor Pessoal.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA MOTIVAÇÃO

2.1.1. A locação de software para gestão de pessoal se faz necessária para essa Municipalidade porque permitirá o adequado controle sobre as jornadas de trabalho, seus reflexos, férias, faltas, concessão de licença prêmio, vencimentos e pagamentos do quadro funcional com eficiência e celeridade, contribuindo, inclusive, nas ações relacionadas com os registros dos atos e fatos contábeis.

2.1.2. Esse sistema ainda fornecerá aos órgãos fiscalizadores e auditores maior transparência quanto ao atendimento das normas legais, de caráter federal, especialmente em relação as exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00.

2.1.3. Isso garantirá que o Município da Cidade de Gravatá aja com transparência, responsabilidade fiscal e integridade, impedindo más práticas de gestão pública.

2.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.2.1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gravatá, identificaram a necessidade de locação de 12 licenças de software para gestão de recursos humanos, nos termos da justificação abaixo exposta:

“O processo de compra de obras, serviços, compras e alienações deve ser realizado pela Administração Pública através do processo licitatório, face o que preconiza o artigo 37, XXI da CF/88.

Todavia, o próprio Constitucional flexibiliza essa obrigatoriedade, permitindo casos específicos.

Vejamos.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei 8.666, que foi promulgada em 1993 e que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seu inc. II, do art. 24, estabelece que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”

Não obstante, o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, estabelece:

“Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

Os casos específicos ocorrem em virtude da necessidade de se garantir celeridade, economicidade e eficiência à prestação do serviço público.

Dessa feita, uma vez que o valor pretendido para o presente projeto base de locação de um software de gestão de Recursos Humanos é inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), há claramente a possibilidade de que haja a dispensa do processo licitatório.”.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.3.1. A definição do quantitativo do objeto deste Termo de Referência foi obtida através da análise prévia da diretoria do Setor de Recursos Humanos, que identificou a necessidade de locação do software para garantir a eficácia do seu projeto de gestão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. A locação do software deverá estar de acordo com as condições e especificações abaixo descritas:

DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO	VIGÊNCIA
LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, COM HOSPEDAGEM DA BASE DE DADOS EM CLOUD (AMBIENTE NUVEM), DISPONÍVEL POR 24 HORAS	12 MESES

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, findo o prazo estipulado acima, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de aditamento contratual, de acordo com a conveniência das partes e nos termos da Lei e, no todo, por prazo não superior a 48 (quarenta e oito) meses.

5. DO FAVORECIMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, terão preferência no presente processo, face o que preconiza o §14, do art. 3º e 5º, da Lei 8.666/93.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
02 PODER EXECUTIVO
0206 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020600 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0422 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS HUMANOS
04 122 0422 2378 0000 COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
500.001 – RECURSOS HUMANOS


6.2. O pagamento será em parcelas mensais, conforme execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Administração, à CONTRATADA será estipulada com base nos mesmos critérios aplicáveis à atualização monetária dos créditos tributários;

6.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6.5. A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário, não será apropriado e nem paga.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Gravatá.

by 

6.7. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada à instrução e se as especificações dos itens são as mesmas descritas no Termo de Referência.

6.8. Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento das solicitações de correções de irregularidades no material entregue.

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA.

7.1. O objeto contratado deverá ser entregue pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato, na Secretaria de Administração, Rua Izaltino Poggi, 265, Prado, Gravatá-PE, no horário das 07h00min às 13h00min, conforme dispõem os artigos 60 e 62 da Lei 8.666/93.

7.2. A entrega do objeto ficará caracterizada pela sua instalação em 12 (doze) computadores constantes da Diretoria do Setor de Recursos Humanos.

7.2.1. Entende-se como “instalação” a transferência, através de dispositivo de armazenamento físico ou nuvem, a montagem e a completa execução dos dados do software contratado nos computadores apresentados pela Diretoria do Setor de Recursos Humanos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A empresa a ser contratada prestará os seguintes serviços:

8.1.1. Prestar consultoria nas áreas de software para o setor de Recursos Humanos, por disponibilização de no mínimo 01 (um) técnico diariamente, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;

8.1.2. Obedecer às especificações do Objeto;

8.1.3. Responsabilizar-se pela entrega do material até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do CONTRATADA;

8.1.4. Entregar o objeto no prazo estipulado no Item “7” deste Termo de Referência;

8.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

8.1.6 Substituir ou reparar o objeto adquirido, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.7. Seguir as demais cláusulas de obrigações constantes neste Termo de Referência.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

8.3. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através da pessoa indicada neste projeto base com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

8.4. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

8.5. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em virtude do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.7. Caso a CONTRATADA entregue item distinto do estipulado no presente TERMO DE REFERÊNCIA, o responsável pelo recebimento poderá recusar-se, parcial ou totalmente, os respectivos itens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE, isto nos prazos estabelecidos pela legislação em vigor e em observância aos prazos contidos nos processos específicos.

9.2. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste termo de referência, assim como a:

9.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto;

9.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.2.3. Efetuar o pagamento devido;

9.2.4. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

9.2.5. Comunicar por escrito ao CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos;

9.2.6. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.

9.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Termo de Referência, bem como no instrumento contratual;

9.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do cumprimento do objeto contratado;

9.2.9. Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que foram levantadas em campo durante o andamento das diligências, processos e demais serviços vinculados ao objeto contratual;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

9.2.11. Colocar à disposição da CONTRATANTE toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações importantes para subsidiar as diligências, pareceres, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

10. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.



10.1. A gestão deste contrato ficará a cargo do Sr. **JASON SILVA MARINHO**, cadastrado no CPF n.º 085.040.164-04 e lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a matrícula de n.º 1016973.

10.2. A fiscalização deste contrato ficará a cargo do Sr. **WARLLINGTON DOUGLAS SOUZA LISBOA**, cadastrado no CPF n.º 081.954.414-08 e lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a matrícula de n.º 4062.

11. VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1. As propostas de preço apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega da proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. ADVERTÊNCIA formal;

12.1.2. MULTA, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia de atraso injustificado;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de inexecução parcial e multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na aquisição executada, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

12.1.3. SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item III acima.

12.1.5. Impedimento de licitar ou contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. As penalidades tratadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 serão aplicadas quando:

12.2.1. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento do objeto;

12.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento do objeto, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida;

12.2.3 Pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência.

12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

12.5. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos porventura devido à contratada ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópias do documento original, a averiguação da autenticidade da cópia de documento, caberá ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade, conforme a Lei 13.726/2018, artigo 3º, inciso II ou através do documento equivalente original, extraído via internet.

13.2. A contratada deverá apresentar os documentos descritos abaixo:

- a) Estatuto atualizado da empresa;
- b) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com emissão de no máximo 90 (noventa) dias;
- c) Comprovante de regularidade fiscal para a com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da empresa;
- d) Certidão de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de Falência ou recuperação de empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Certidão conjunta) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante;
- g) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1998, que proíbe trabalhos noturnos e insalubres ou perigosos aos menores de 18 anos, não existência de empregos a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- h) Declaração da não existência de fatos supervenientes impeditivos para a participação do licitante.

14. DO VALOR ESTIMADO

O valor global anual estimado é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), subdividido por 12 (doze) meses, conforme cotações anexas ao presente termo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

Gravatá, 01 de julho de 2022.



LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretário de Administração Municipal



JASON SILVA MARINHO
Diretor do Setor de Recursos Humanos